



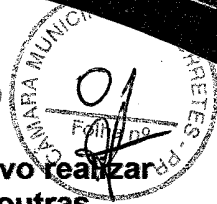
Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2009

SÚMULA: "Concede autorização para o Poder Executivo realizar aquisição de imóveis através de desapropriação e dá outras providências."



A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, submete a apreciação dos Vereadores o seguinte Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 1º Este Decreto Legislativo concede autorização para o Poder Executivo realizar a aquisição de imóveis através de desapropriação por utilidade pública.

Art. 2º A autorização constante deste Decreto Legislativo, compreende os imóveis, conforme abaixo discriminado:

Lote 1 - Terreno Urbano, com Lote de terras sob nº 189 (cento e oitenta e nove), com área de 480 (quatrocentos e oitenta metros quadrados), da "Planta Vila Santo Antonio", situada nesta cidade e comarca de Morretes, Estado do Paraná, com as confrontações seguintes: Frente – medindo 12 metros, para a Rua Desauda Bosco da Costa Pinto; Lado Direito: medindo 40 (quarenta metros), confrontando com a Rua Antonio Manoel de Almeida; Fundos: medindo 12 metros, confrontando com o Lote 199.

Lote 2 - Terreno urbano, com Lote de terras sob nº 190 (cento e noventa) com área de 480 (quatrocentos e oitenta metros quadrados), da "Planta Vila Santo Antonio", situada nesta cidade e comarca de Morretes, Estado do Paraná, com as confrontações seguintes: Frente – medindo 12 metros, para a Rua Desauda Bosco da Costa Pinto; Lado Direito: medindo 40 (quarenta metros), confrontando de quem olha o imóvel de frente com Lote 191; Fundos: medindo 12 metros, confrontando com o Lote 200.

Lote 3 - Terreno Urbano, Lote de terras sob nº. 191 (cento e noventa e um), com área de 480 (quatrocentos e oitenta metros quadrados), da "Planta Vila Santo Antonio", situada nesta cidade e comarca de Morretes, Estado do Paraná, com as confrontações seguintes: Frente – medindo 12 metros, para a Rua Desauda Bosco da Costa Pinto; Lado Direito: medindo 40 (quarenta metros), confrontando de quem olha o imóvel de frente com o lote 192; Lado esquerdo: medindo 40 (quarenta metros quadrados), confrontando com o lote 190 (cento e noventa), Fundos: medindo 12 metros, confrontando com o Lote 201 (duzentos e um).

Art. 3º Os imóveis de que tratam o art. 2º deste Decreto Legislativo, serão utilizados exclusivamente para construção de unidade de saúde, com recursos repassados pelo Governo do Estado do Paraná.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Morretes, 02 de abril de 2009

Maurício Porrua

VEREADOR MAURÍCIO PORRUA
PRESIDENTE

Flávia Rebello Miranda
FLÁVIA REBELLO MIRANDA
1ª SECRETÁRIA

Rodrigo Kuchnier de Moraes
RODRIGO KUCHNIER DE MORAES
VICE-PRESIDENTE

Claudiney Apolinário Bueno
CLAUDINEY APOLINÁRIO BUENO
2ª SECRETÁRIA



Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2009

Súmula: "Concede autorização para o Poder Executivo realizar aquisição de imóveis através de desapropriação e de outras providências."



FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES Aprovou e eu promulgo o seguinte, Decreto Legislativo.

Art. 1º Este Decreto Legislativo concede autorização para o Poder Executivo realizar a aquisição de imóveis através de desapropriação por utilidade pública.

Art. 2º A autorização constante deste Decreto Legislativo, compreende os imóveis, conforme abaixo discriminado:

Lote 1 - Terreno Urbano, com Lote de terras sob nº 189 (cento e oitenta e nove), com área de 480 (quatrocentos e oitenta metros quadrados), da "Planta Vila Santo Antonio", situada nesta cidade e comarca de Morretes, Estado do Paraná, com as confrontações seguintes: Frente – medindo 12 metros, para a Rua Desauda Bosco da Costa Pinto; Lado Direito: medindo 40 (quarenta metros), confrontando com a Rua Antonio Manoel de Almeida; Fundos: medindo 12 metros, confrontando com o Lote 199.

Lote 2 - Terreno urbano, com Lote de terras sob nº 190 (cento e noventa) com área de 480 (quatrocentos e oitenta metros quadrados), da "Planta Vila Santo Antonio", situada nesta cidade e comarca de Morretes, Estado do Paraná, com as confrontações seguintes: Frente – medindo 12 metros, para a Rua Desauda Bosco da Costa Pinto; Lado Direito: medindo 40 (quarenta metros), confrontando de quem olha o imóvel de frente com Lote 191; Fundos: medindo 12 metros, confrontando com o Lote 200.

Lote 3 - Terreno Urbano - Lote de terras sob nº. 191 (cento e noventa e um), com área de 480 (quatrocentos e oitenta metros quadrados), da "Planta Vila Santo Antonio", situada nesta cidade e comarca de Morretes, Estado do Paraná, com as confrontações seguintes: Frente – medindo 12 metros, para a Rua Desauda Bosco da Costa Pinto; Lado Direito: medindo 40 (quarenta metros), confrontando de quem olha o imóvel de frente com o lote 192; Lado esquerdo: medindo 40 (quarenta metros quadrados), confrontando com o lote 190 (cento e noventa), Fundos: medindo 12 metros, confrontando com o Lote 201 (duzentos e um).

Art. 3º Os imóveis de que tratam o art. 2º deste Decreto Legislativo, serão utilizados exclusivamente para construção de unidade de saúde, com recursos repassados pelo Governo do Estado do Paraná.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Morretes, 06 de abril de 2009.

Maurício Porrua
MAURÍCIO PORRUA
PRESIDENTE

Folha do Litoral

O JORNAL DIÁRIO DE PARANAGUÁ E REGIÃO

R\$ 1,00

PARANAGUÁ TERÇA-FEIRA, 07 de ABRIL de 2009

Ano 8 - N.º 2658

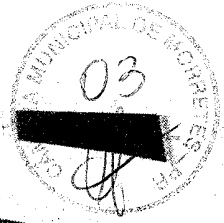
Funcionário público morre baleado

O funcionário público municipal Emerson Cruz da Silva, 32, foi atingido por dois tiros na tarde de domingo (5), quando chegava em sua residência, no Jardim Esperança. O crime chamou a atenção dos moradores no bairro. Silva entrou em óbito dentro do seu carro, no qual estava sua esposa (grávida) e três crianças.

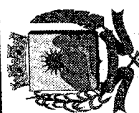
Câmara Municipal de Morretes

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original em poder da Câmara Municipal de Morretes.

Morretes, 13/04/2009
Nome: *Emerson Cruz da Silva*
Assinatura: *[assinatura]*



Diretor Executivo - OGM/Paramaguá



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES - PR

Portaria Nº 107/2009

Súmula: "Constitui a Comissão Especial Permanente de Leião."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município de Morretes,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Jessica Ronchini Montalvão, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.046.598-0 SSP/PR, CPF nº 050.652.159-10, Gelson Luiz Pereira, portador da Cédula de Identidade RG nº 997.280, e CPF nº 201.743.579-15, e a Senhora Elaine do Rocio Delay, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.037.325-8 e do CPF nº 778.025.439-91, servidores devidamente nomeados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Morretes, para, sob a presidência do primeiro designado, comporem a Comissão Especial Permanente de Leião.

Parágrafo único. O mandato dos membros da Comissão Especial Permanente de Leião, será de 1 (um) ano, podendo ser reconduzido uma vez.

Art. 2º Será de competência da Comissão Especial Permanente de Leião:

- I - definir os lotes dos bens patrimoniais a serem leiloados;
- II - fixar o preço mínimo de arrematação, que será igual ao preço da avaliação;
- III - realizar a execução do leilão, visando à alienação dos bens considerados inservíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Morretes, em 06 de abril de 2009.

AMILTON PAULO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Venha conferir nossas
PROMOÇÕES

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2009

Súmula: "Concede autorização para o Poder Executivo realizar aquisição de imóveis através de desapropriação e dá outras providências."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES APROVOU e eu promulgo o seguinte, Decreto Legislativo.

Art. 1º Este Decreto Legislativo concede autorização para o Poder Executivo realizar a aquisição de imóveis através de desapropriação por utilidade pública.

Art. 2º A autorização constante deste Decreto Legislativo, compreende os imóveis, conforme abaixo discriminado:

Lote 1 - Terreno Urbano, com Lote de terras sob nº 189 (cento e oitenta e nove), com área de 480 (quatrocentos e oitenta metros quadrados), da "Planta Vila Santo Antonio", situada nesta cidade e comarca de Morretes, Estado do Paraná, com as confrontações seguintes: Frente - medindo 12 metros; para a Rua Desauda Bosco da Costa Pinto; Lado Direito: medindo 40 (quarenta metros), confrontando com a Rua Antônio Manoel de Almeida; Fundos: medindo 12 metros, confrontando com o Lote 199.

Lote 2 - Terreno urbano, com Lote de terras sob nº 190 (cento e noventa) com área de 480 (quatrocentos e oitenta metros quadrados), da "Planta Vila Santo Antonio", situada nesta cidade e comarca de Morretes, Estado do Paraná, com as confrontações seguintes: Frente - medindo 12 metros, para a Rua Desauda Bosco da Costa Pinto; Lado Direito: medindo 40 (quarenta metros), confrontando de quem olha o imóvel de frente com o Lote 191; Fundos: medindo 12 metros, confrontando com o Lote 200.

Lote 3 - Terreno Urbano - Lote de terras sob nº 191 (cento e noventa e um), com área de 480 (quatrocentos e oitenta metros quadrados), da "Planta Vila Santo Antonio", situada nesta cidade e comarca de Morretes, Estado do Paraná, com as confrontações seguintes: Frente - medindo 12 metros, para a Rua Desauda Bosco da Costa Pinto; Lado Direito: medindo 40 (quarenta metros), confrontando de quem olha o imóvel de frente com o lote 192; Lado esquerdo: medindo 40 (quarenta metros quadrados), confrontando com o lote 190 (cento e noventa); Fundos: medindo 12 metros, confrontando com o Lote 201 (duzentos e um).

Art. 3º Os imóveis de que tratam o art. 2º deste Decreto Legislativo, serão utilizados, exclusivamente para construção de unidade de saúde, com recursos repassados pelo Governo do Estado do Paraná.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Morretes, 06 de abril de 2009.

MAURÍCIO PORRUA
PRESIDENTE

III - instruir o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;

IV - prestar informações aos interessados e responder às eventuais impugnações apresentadas;

V - receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentados, procedendo à classificação ou desclassificação das propostas de preços;

VI - realizar as diligências que se fizerem necessárias;

VII - rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos;

VIII - conduzir as sessões e os trabalhos realizados.

Art. 3º Ficam designados como equipe de apoio o Senhor Gelson Luiz Pereira, portador da Cédula de Identidade RG nº 997.280 e do CPF nº 201.743.579-15, e a Senhora Elaine do Rocio Delay, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.037.325-8 e do CPF nº 778.025.439-91, tendo os mesmos a incumbência de prestarem assistência ao pregoeiro.

Art. 4º Compete à equipe de apoio:

I - a formalização de atos processuais;

II - realizar diligências diversas;

III - assessorar o pregoeiro nas sessões do certame;

IV - redigir atas, relatórios e pareceres.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

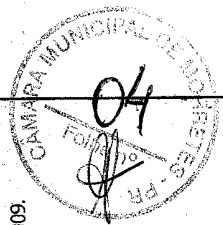
Art. 6º Fica revogado o artigo 1º do Decreto Municipal nº 17 de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Morretes, em 06 de Abril de 2009.

AMILTON PAULO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Morretes
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original em poder da Câmara Municipal de Morretes.

Morretes, 07/04/2009
Nº 13/04/2009
Ass. *[Assinatura]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comissão de Constituição e Controle de Atos
do Poder Executivo
União: Brasília, DF, 13 de maio de 2009. - Diário Oficial - Poder Judiciário

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Para ciência e cumprimento, torna-se público que o(a) abaixo descrito(a):